

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5/2024.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL À NIVALDA F. DE O MEDEIROS - ME.

AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/2024, de autoria do Vereador Tião do Rodo, que “concede o Diploma de Mérito Empresarial à Nivalda F. de O Medeiros - ME”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se a alteração da expressão “que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d”, da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992”, constante do preâmbulo deste Projeto, para a forma crescente, do particular para o geral “que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,” por motivo de padronização de leis, apesar de as duas formas estarem corretas. Vale conferir os apontamentos a seguir:

Sobre a citação dos dispositivos legais é importante dizer:

Os dispositivos legais podem ser citados de duas formas diferentes:

1º) na ordem decrescente, ou seja, do geral (artigo) para o particular a que se queira referir (parágrafo, inciso ou alínea). Neste caso, o uso da vírgula é obrigatório. Vejamos o exemplo: art. 25, § 2º, I, a, da Lei 12.016/09. As unidades



parágrafo, inciso e alínea estão intercaladas entre o artigo e o número da lei, daí a obrigatoriedade da vírgula;

2º) na ordem crescente, ou seja, a partir da referência particular (alínea, inciso ou parágrafo) para o geral (artigo). Neste caso, a preposição “do” impedirá o uso da vírgula. Vejamos: alínea a do inciso II do § 3º do art. 25 da Lei 12.016/09. (Mara Saad – Formada em Letras pela Universidade de Brasília (UnB) e em Direito pelo UniCEUB, com especialização em Direito Processual Civil pelo ICAT – Instituto de Cooperação e Assistência Técnica do Centro Universitário do Distrito Federal, hoje UDF. Disponível em: <https://oab.grancursosonline.com.br/o-juridiques-citacao-e-pontuacao-dos-dispositivos-legais/>. Acesso em 12 de abril de 2019.

O nome empresarial da homenageada permaneceu em conformidade com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o Requerimento de Empresário, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 6347652, em anexo.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 2024, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5/2024.

Concede o Diploma de Mérito Empresarial à
Nivalda F de O Medeiros – ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Empresarial à Nivalda F de O Medeiros – ME, cujo nome de fantasia é Medeiros Higienizadora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PSDB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.005.032/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2017
NOME EMPRESARIAL IVALDA F DE O MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDEIROS HIGIENIZADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (38) 9905-9693
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 13:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1591.2958.009V.Z717.6231 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Pag.: 10 / 18 ID. do Doc.: 100.A5F - 03/06/2024 - 15:58:09 - ASSINADO POR(1): CPF:598.59*.**6.*g

Pág.: 4 / 6 - ID. do Doc.: 1E0BA1 - 22/10/2024 - 14:21:50 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.*1.*3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111167975-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NIVALDA FRANCISCO DE OLIVEIRA MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OLAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA		(mãe) ROSARIA MARIA DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/04/1962	IDENTIDADE (número) MG4207942	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 453.122.146-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA R EDUARDO RODRIGUES BARBOSA		NÚMERO 348	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38610000	
MUNICÍPIO UNAI	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NIVALDA F DE O MEDEIROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA		NÚMERO 352	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38610000	
MUNICÍPIO UNAI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FRANK@VISAOCONTABILUNAI.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3811400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COLETA DE RESIDUOS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.005.032/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J173074411300



MG42744553



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6347652 em 09/11/2017 da Empresa NIVALDA F DE O MEDEIROS - ME, Nire 31111679759 e protocolo 175104603 - 31/10/2017. Autenticação: 4ACB2BE29E3B93CD4D819A56F34D1CCA7F593199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/510.460-3 e o código de segurança McnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.**1-*3 em 22/10/2024 14:34:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W5.7Z34.433E.880H.7681, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E0.BA1** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 310/2024**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*.**6-*8, em 22/10/2024 - 14:21:50

Código de Autenticidade deste Documento: 1438.7H21.150K.787Z.4804

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

